Clima

Estável

• Mais um dia com forte calor no interior do Estado. Chove bastante entre o Paraguai e o noroeste do Rio Grande do Sul, enquanto no Paraná as chuvas previstas são localizadas e rápidas, preferencialmente a partir da tarde. Na RMC e litoral seguimos com muita nebulosidade.
Mín: 14° C em Curitiba
Máx: 29° C em Londrina

Fonte: Simepar
Fechamento desta edição: 11:00 horas
Faça sua assinatura pelo fone (43) 3232-2568: R$ 30,00 para entrega em Sertanópolis e R$ 50,00 nos demais municípios, pelos Correios (Edição Comercial - Consultar valores para o Diário Oficial).

jornal da CIDADE

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Diretor e Jornalista Responsável Getulio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR
Quarta-Feira, 28 de Novembro de 2018 • ANO XVIII • Edição N°. 1776 • R$ 1,50

Cotação

SOJA - SACA 60 kg
Dia Preço
28/11/18................................ R$ 70,00

MILHO - SACA 60 kg
Dia Preço
28/11/18................................R$ 27,50

TRIGO - SACA 60 kg
Dia Preço
28/11/18................................ R$ 44,50
Fonte: Deral/Seab

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Decreto nº 4636/2018 de 23/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 669/2017 de 14/11/2017. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$280.189,04 (duzentos e oitenta mil cento e oitenta e nove reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.002.18.541.0013.2.115. DIVISÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
1458 - 4.4.90.52.00.00 796 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 280.189,04
Total Suplementação: 280.189,04

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 796 280.189,04
Total da Receita: 280.189,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeito

Decreto nº 4637/2018 de 23/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 669/2017 de 14/11/2017. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$14.765,96 (catorze mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.002.18.541.0013.2.115. DIVISÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
1421 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.765,96
Total Suplementação: 14.765,96

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeito

Decreto nº 4638/2018 de 23/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 669/2017 de 14/11/2017. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$210,00 (duzentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.002.10.301.0011.1.023. CONSTRUÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
676 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 210,00
Total Suplementação: 210,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.002.10.301.0011.2.010. DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO, MATERIAL E ARQUIVO
679 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210,00
Total Redução: 210,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeito

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 43/2018

Ratifico o ato de dispensa da Senhora Maria Lúcia dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa Editora Paraná Cidades Ltda., CNPJ nº 95.562.534/0001-18, referente à divulgação do município em Guia Turístico de circulação à nível estadual com data base ano 2018, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme laudo de avaliação e autorização legislativa, presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se. Primeiro de Maio, 27 de novembro de 2018.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

Decreto nº 4640/2018 de 26/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 669/2017 de 14/11/2017. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$730.704,00 (setecentos e trinta mil setecentos e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.04.122.0020.2.003. DIVISÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE
15- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.343,00
16- 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 81,00
02.002.05.153.0019.2.004. DIVISÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
25- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.372,00
26- 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 66,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO
05.002.09.271.0017.2.022. ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSIONISTAS
195- 3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 69.062,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FAZENDA
06.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECEITAS
06.003.04.129.0002.2.030. DEPARTAMENTO DE RECEITAS
242- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.710,00
243- 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.563,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0005.6.006. ENSINO FUNDAMENTAL 60%
313- 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 74.132,00
314- 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.091,00
07.002.12.361.0005.6.007. ENSINO FUNDAMENTAL 40%
316- 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.079,00
317- 3.1.90.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.947,00
318- 3.1.90.16.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.780,00
07.002.12.361.0005.6.008. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 5% e 25%
1398- 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.343,00
1402- 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.934,00
07.002.12.361.0005.6.009. DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
342 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 484,00
07.002.12.361.0005.6.025. ENSINO FUNDAMENTAL 5% e 25%
365 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.094,00
368 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.807,00
07.002.12.365.0005.6.010. PRÉ-ESCOLA 5% e 25%
398 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.265,00
401 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.398,00
07.002.12.365.0005.6.014. EDUCAÇÃO INFANTIL 5% e 25%
428 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.128,00
431 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.153,00
07.002.12.365.0005.6.039. PRÉ-ESCOLA 60%
468- 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101.916,00
469- 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.188,00
07.002.12.365.0005.6.044. DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
484 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.158,00
485 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 717,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.002.10.301.0011.2.068. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
709- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.188,00
712- 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 14.675,00
713- 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
715- 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
10.002.10.302.0011.2.079. DIRETORIA DO HOSPITAL MUNICIPAL (Diretor do Hospital)
727- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 4.224,00
728- 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 977,00
729- 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 81,00
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.003.10.304.0011.2.071. DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1468- 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 1.503,00
1469- 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 341,00
10.004.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS DA SAÚDE
10.004.10.301.0011.2.056. FUNDO DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
767- 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 46.788,00
769- 3.1.90.13.00.00 01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.355,00
10.004.10.301.0011.2.062. FUNDO DE SAÚDE - PROGRAMA DO SAMU
1319- 3.1.90.16.00.00 494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.898,00
10.004.10.301.0011.2.076. FUNDO DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
787- 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 6.812,00
788- 3.1.90.13.00.00 01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.090,00
10.004.10.301.0011.2.077. FUNDO DE SAÚDE - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
1310- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 31.799,00
1311- 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.756,00
10.004.10.305.0011.2.125. FUNDO DE SAÚDE - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUS
1454 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 14.328,00
1471 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.396,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.08.244.0014.2.121. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
837- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 21.929,00
838- 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.974,00
11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003.08.244.0014.2.124. FUNDO DE ASSISTÊNCIA - PISO PARANAENSE ASSIST SOCIAL (PPAS) SECRETARIA DA FAMILIA - C/C 13.165-2
884 - 3.3.90.30.00.00 784 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
11.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.004.08.243.0014.6.047. FCA - CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - C/C 12.872-4
923 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
14.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
14.002.15.452.0010.2.108. DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1035 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.754,00
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
15.002.15.451.0010.2.048. SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA
1136- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 9.845,00
1137- 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.904,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
16.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
16.002.17.511.0010.1.012. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
1155- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 626,00
1156- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150,00
Total Suplementação: 730.704,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0005.5.017. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS FUNDAMENTAL E PROFISSIONALIZANTE
292- 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.100,00
294- 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 14.372,00
07.002.12.361.0005.5.018. CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA ESTUDANTES 5%
295- 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 12.343,00
297- 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.721,00
07.002.12.361.0005.5.019. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS 5%
298- 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 18.192,00
299- 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.192,00
300- 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.424,00
07.002.12.361.0005.6.007. ENSINO FUNDAMENTAL 40%
320- 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 32.761,00
321- 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 35.667,00
322- 4.4.90.52.00.00 01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.637,00
07.002.12.365.0005.6.014. EDUCAÇÃO INFANTIL 5% e 25%
453- 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.128,00
454- 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.064,00
07.002.12.365.0005.6.015. EDUCAÇÃO INFANTIL 40%
456 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 70.000,00
459- 4.4.90.52.00.00 01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.965,00
07.002.12.365.0005.6.016. EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
462- 3.1.90.16.00.00 01101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
07.002.12.367.0005.6.021. EDUCAÇÃO ESPECIAL 40%
544 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 14.553,00
545 - 3.1.90.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.638,00
547 - 4.4.90.52.00.00 01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.064,00
07.002.12.367.0005.6.022. EDUCAÇÃO ESPECIAL 60%
548- 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 24.364,00
549- 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.340,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.002.10.301.0011.2.068. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
719- 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 291.392,00
10.004.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS DA SAÚDE
10.004.10.301.0011.2.056. FUNDO DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
1332- 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.742,00
10.004.10.301.0011.2.072. FUNDO DE SAÚDE - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
1326- 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 70.045,00
Total Redução: 730.704,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 26 de novembro de 2018.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.245.059/0001-01, pela Secretaria de Administração e Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pela Portaria nº 3869 de 03/08/2018, com a devida autorização expedida pela Senhora Bruna de Oliveira Casanova – Prefeita, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis torna público que fará realizar no dia 17 de Dezembro de 2018 as 09:00horas, em sua sede à Rua Onze, 674, na sala de Reuniões da Prefeitura a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução de EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, CONVÊNIO Nº 089/2018/SESA/FUNSAUDE, PROGRAMA: APOIO AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS DO PARANÁ - HOSPSUS, com valor máximo de R$ 852.441,78 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Primeiro de Maio, 26 de Novembro de 2018.

Bruna de Oliveira Casanova – Prefeita

RETIFICAÇÃO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que foi RETIFICADO o edital referente a licitação, na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por aquisição equipamento rodoviário, sendo uma pá carregadeira sobre rodas (nova), no valor máximo estimado de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Fica retificado o Anexo VII, que trata das características técnicas do equipamento. A data de abertura passa a ser no dia 11 de Dezembro de 2018 as 09h30m. O credenciamento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos até o dia 11 de Dezembro de 2018 até às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido pelo site: www.primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio, 26 de Novembro de 2018.

Bruna de Oliveira Casanova – Prefeita

ERRATA

O Município de Primeiro de Maio, através da Senhora Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita Municipal, informa a quem possa interessar que na edição 1774 do Jornal da Cidade do dia 26 de novembro de 2018, pág. 06 na publicação referente a Ratificação de Dispensa nº 42/2018:
"Onde se lê": ... a favor do Sr. Wilson Antônio Balestri, CPF nº 532.794.419-00...
"Leia-se": ... a favor do Sr. Jose Vilmar Aparecido de Lima de Oliveira, CPF nº 562.325.009-20...

Primeiro de Maio, 27 de outubro de 2018.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.870/2018, de 03 de agosto de 2018, comunica aos interessados na Licitação acima identificada que a mesma foi declarada DESERTA.

Primeiro de Maio/PR, 27 de Novembro de 2018.

Adriana Ribeiro Ferraz - Pregoeira
Lusia Baffa Clavero - Membro
Rosimere Joaquim da Silva - Membro

DECRETO Nº 4.639, 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Prorroga a validade do Concurso Público n. 001/2016, Edital n. 01/2016 e Edital n. 02/2016 do Município de Primeiro de Maio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o número de vagas abertas no Concurso Público 001/2011, ainda não foram preenchidas e que a validade do referido concurso deverá expirar em 30 de dezembro próximo;

Considerando o Concurso Público n. 001/2016, Edital n. 01/2016 e Edital n. 02/2016, cujo item 1.8 dispõe que a validade do Concurso Público será de 02 anos, a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração municipal;

Considerando que o artigo 37, inciso III da Constituição Federal, prevê que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

Considerando que o Decreto n. 4227/2016, que homologou o resultado final do Concurso Público n. 001/2016, Edital n. 01/2016 e Edital n. 02/2016, foi publicado em jornal no dia 30/12/2016, edição 1301, fls. 05/09 do Jornal da Cidade de Sertanópolis;

DECRETA:

Artigo 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público n. 001/2016, Edital n. 01/2016 e Edital 02/2016, realizado pelo Município de Primeiro de Maio, por mais 02 (dois) anos a partir de 30/12/2018.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio,
Em 26 de novembro de 2018.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Florestópolis

ESTADO DO PARANÁ
Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR
CNPJ 75.845.495/0001-59

Itaú

São Paulo, 22 de novembro de 2018
GAPPPP-2018
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTOPOLIS - PR
A/C: SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA SANTO INÁCIO, 161
CEP: 86165-000 – CENTRO – FLORESTOPOLIS/PR
Assunto.: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

Prezados Senhores,
Retornamos 1 (uma) via do Contrato para prestação de serviços de arrecadação devidamente assinada para arquivo.
Por oportuno, solicitamos nos encaminhar a cópia da publicação no Diário Oficial do município para o seguinte e- mail: valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br ou no endereço abaixo:
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – CEP: 04344-902 – Torre Olavo Setúbal 1º Andar – São Paulo – SP.
Atenciosamente,
Itaú Unibanco S.A

Valter Telles do Nascimento
Analista de Produtos PI
006208391

Itaú Unibanco – Superintendência Poder Público
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo/ SP CEP 04344-902

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

BANCO: **ITAÚ UNIBANCO S/A** CNPJ: 60.701.190/0001-04
ENDEREÇO: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Olavo Setúbal – São Paulo - Capital
ENTIDADE CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTOPOLIS – PR** CNPJ: 75.845.495/0001-59
ENDEREÇO: Rua. Santo Inacio nº 161 Bairro: Centro- CEP: 86165-000- Cidade: Florestopolis – PR
OBJETO DO CONTRATO: Recebimento de contas de tributo municipal.
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Território Nacional

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas **BANCO** e **ENTIDADE CONTRATANTE**, ficam justas e contratadas, e quando nas situações exigidas com base na Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e alterações posteriores, mediante inexigibilidade de licitação ao amparo do "caput" do Artigo 25 da referida Lei, as disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **ENTIDADE CONTRATANTE** autoriza o **BANCO** a receber valores oriundos de contas, tributos e demais receitas devidas na modalidade negociada entre as partes pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: As agências do **BANCO** que vierem a ser inauguradas na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas no presente contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Para os recebimentos realizados por meio de canais eletrônicos, a **ENTIDADE CONTRATANTE** fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos usuários, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio emitido pelo próprios canal.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **ENTIDADE CONTRATANTE** providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos usuários, não podendo em hipótese alguma se utilizar dos serviços do **BANCO** para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro: Para emissão dos documentos de arrecadação, a **ENTIDADE CONTRATANTE** deverá padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte do **BANCO** e sensível redução dos custos à **ENTIDADE CONTRATANTE**. Qualquer alteração que a **ENTIDADE CONTRATANTE** realizar em seu formulário deverá ser comunicada ao **BANCO.**

Parágrafo Segundo: Juntamente com o documento de arrecadação, deverá a **ENTIDADE CONTRATANTE** incluir formulário a ser preenchido pelos usuários, autorizando o débito automático em conta corrente da despesa apresentada para quitação, assim como das subsequentes para fins de cadastramento tanto pelo **BANCO** quanto pela **ENTIDADE CONTRATANTE.**

Diego

1

CLÁUSULA TERCEIRA: O **BANCO** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando o documento de arrecadação contiver código de barras invalido.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a critério do **BANCO** o recebimento de cheques para a quitação de documentos de arrecadação. Caso o **BANCO** opte por este meio de quitação, os cheques apresentados devem ser de emissão do próprio usuário, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE CONTRATANTE**, através deste Instrumento, outorga ao **BANCO** poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do cheque acolhido pelo **BANCO**, na forma prevista no caput desta Cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação da **ENTIDADE CONTRATANTE**, mantida junto ao **BANCO**.

Parágrafo Terceiro: Caso a **ENTIDADE CONTRATANTE** não possua conta corrente no **BANCO**, o valor do cheque não honrado será deduzido imediatamente do próximo repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado à **ENTIDADE CONTRATANTE,** capeado pelo respectivo aviso de débito.

CLAUSULA QUINTA: O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA: O **BANCO** repassará o produto da arrecadação no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro: O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da **ENTIDADE CONTRATANTE**, a favor da conta nº 03.258-2, Agência 5172, do Banco ITAÚ UNIBANCO, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta Cláusula sujeitará o **BANCO** a remunerar a **ENTIDADE CONTRATANTE** do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde a **ENTIDADE CONTRATANTE** mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro: Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

Parágrafo Quarto – No caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o **BANCO** comunicará o fato a **ENTIDADE CONTRATANTE** e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

Diego

2